



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1070

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Comunicados | 2 |
| Homologação / Adjudicação | 2 |
| Atos de Pessoal | 3 |
| TERMO DE POSSE | 3 |
| | |
| Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR | 4 |
| Atos de Pessoal | 4 |
| Aposentadoria | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1070

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.898, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SRA. LUCIANA DE OLIVEIRA CASTRO, PARA ASSUNÇÃO DE NOVO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Sra. Luciana de Oliveira Castro, servidora pública municipal, lotada no cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, requereu exoneração de referido cargo, tendo em vista a convocação para assunção de novo cargo de provimento efetivo de Monitor, conforme Edital de Convocação nº 25 - Concurso Público nº 01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA CASTRO**, matrícula 93621, do cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.899, DE 02 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA LUCIANA DE OLIVEIRA CASTRO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2021, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Sra. Luciana de Oliveira Castro é servidora pública municipal, no entanto, exonerou-se do cargo de Servente de Escola, para assumir outro cargo de provimento efetivo de Monitor, conforme Edital de

Convocação nº 25 - Concurso Público nº 01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2021, a Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA CASTRO**, portadora do RG nº 32.xxx.xxx-4 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de "MONITOR", com vencimentos fixados na Referência "3", Padrão "II", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO

Venho por meio deste COMUNICAR as empresas credenciadas junto Processo Licitatório nº 037/2024 - Modalidade: Concorrência sob nº 004/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO POVOADO DE VILA ALVES que a sessão pública será retomada no dia 06/05/2024, às 09h00, nas dependências do Paço Municipal de Cardoso/SP. Cardoso, 02 de maio de 2024. Adriana Dantas Barbosa - Agente de Contratação

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo nº 040/2024 - Pregão Presencial de Registro de Preços nº 015/2024, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EM DIVERSOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**, em favor das empresas: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP**, referente aos itens 12,14,16,17 e 19, no valor total de R\$ 72.766,12 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), **J P BELEZE EPP**, referente aos itens: 1,6,7,8,9,11,13 e 18, no valor total de R\$ 96.508,24 (noventa e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos) e **J.P.R. SOLUÇÕES DE PNEUS LTDA EPP**, referente aos itens 2,3,4,5,10 e 15 no valor total de R\$ 114.716,48 (cento e catorze mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). Determino ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1070

Página 3 de 4

Departamento de Secretaria e Licitações que, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, dê a devida publicidade, e cientifique o Departamento de Contabilidade e Orçamentos para as providências cabíveis. Após as providências cabíveis, archive-se o presente processo licitatório.

Cardoso, 02 de maio de 2024.

JAIR CESAR NATTES
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

TERMO DE POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jair César Nattes, compareceu a Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA CASTRO**, portadora do RG nº 32.xxx.xxx-4 SSP/SP. Nomeada pela Portaria nº 8.899, datada de 02 de maio de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **"MONITOR"**, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal declarado empossada, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Luciana de Oliveira Castro
Empossada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1070

Página 4 de 4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR

Atos de Pessoal

Aposentadoria



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA, Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **GISLANE ESGOTE DE PAULA**, servidora pública do Município de Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Monitor, Matrícula nº 2941-1.

Art. 2º - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o cálculo será apurado pela integralidade da última remuneração e os reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 02/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cardoso/SP, 02 de maio de 2024.


ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA

Diretora Presidente

Rua Joaquim Cardoso, 1872 – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51